

REGULAMENTO GERAL

**FEIRA PONTA DE ESTOQUE &
EXPOSIÇÃO/2020**

REGULAMENTO GERAL

01 - **EVENTO:**

Denomina-se FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO, promovido pela Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora, realizado no Salão Paroquial São Roque nos dias 07 e 08 de Março de 2020, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

02 - **PARTICIPAÇÃO:**

As empresas que participaram na edição do ano anterior da FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO terão preferência para participar no presente ano.

Só poderão participar da FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO empresas que estejam associadas à ACINA no mínimo 6 meses antes do evento propriamente mencionado bem como contrato vigente de 1 ano em mensalidades e em dia com as suas obrigações junto a Associação.

02 - **OBJETIVOS:**

Constituem objetivos da FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO

- Evento anual destinado exclusivamente a empresas associadas à Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora que exerçam suas atividades no município de Nova Aurora/PR, cujo objetivo principal é oportunizar aos empresários do setor de confecções, calçados, artesanatos, bijuterias, plantas, decorações, cosméticos, materiais esportivos, materiais de construção, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e móveis fazer o giro de capital como também para que empresas expõem seus serviços.

03 - **LOCALIZAÇÃO:**

Será realizado no Salão Paroquial da Igreja Matriz São Roque.

04 - **ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES:**

Ao confirmar sua participação na FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO, o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-lo e cumpri-lo fielmente.

05 - **DAS DISPOSIÇÕES INERENTES DA LOCAÇÃO:**

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação a ser firmado entre o expositor e a Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora aplicar-se-ão entre as partes as seguintes disposições:

5.1 - **LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:**

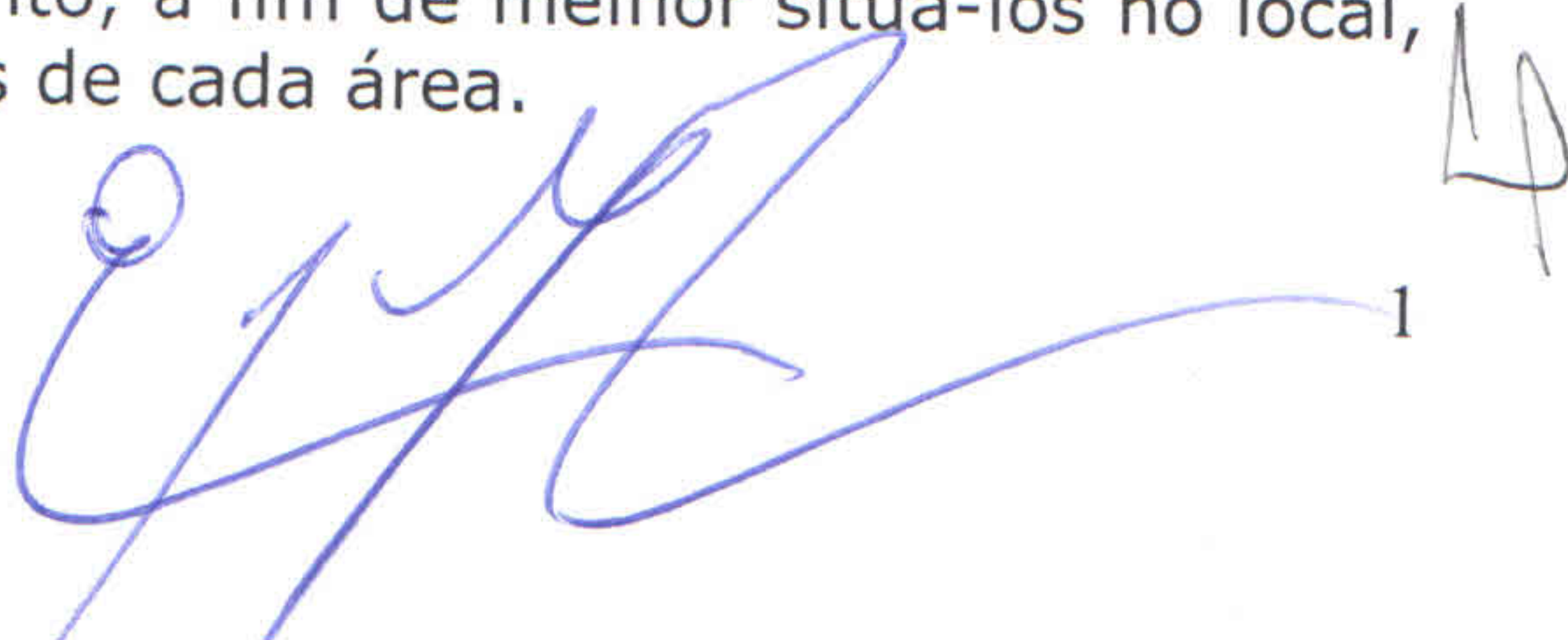
Os espaços terão sua localização, demarcadas com o nome da empresa e numeradas na planta baixa da área da feira. A distribuição dos estandes será através de sorteio com a presença dos representantes das Empresas participantes do evento.

5.2 - **INTRANSFERIBILIDADE:**

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação no evento, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder total ou parcialmente a área que tomou em locação junto a Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora.

5.3 - **REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA:**

A Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as dimensões e características de cada área.



1

5.4 - **RESPONSABILIDADE CIVIL:**

O expositor será o responsável único por quaisquer danos ocasionados a FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO ou a terceiros, no âmbito da feira, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, de qualquer forma estejam envolvidos no evento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá ao expositor à contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e a FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO, na forma desta cláusula.

5.5 - **DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A exceção da responsabilidade que recai sobre a Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações exposta pelas empresas expositoras na área destinada a Feira Ponta de Estoque & Exposição

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese de vir a Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenização por fatos atribuíveis ao expositor, seus pertencentes ou prepostos, ficará o responsável na forma da cláusula 5.4, na obrigação de responder regressivamente junto à mesma pelo montante do desembolso.

5.6 - **OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR:**

O expositor desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe foi cedida em locação, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinação da Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora.

5.7 - **DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E AFINS:**

É permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes desde que faça exclusivamente nos limites de sua área de locação.

5.8 - **PROMOÇÃO OU ADESÃO A SORTEIOS:**

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição.

5.9 - **DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

Independentemente da aferição de responsabilidade civil segundo as disposições das cláusulas 5.4 e 5.5 poderá a Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora determinar a paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas ou bens, ou que, ainda, a critério da Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora, produzem ruído ou vibração que comprometam outras atividades nas dependências da Feira Ponta de Estoque & Exposição, ou que estejam atrapalhando outros expositores.

5.10 - **DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO:**

O descumprimento do regulamento de quaisquer das normas constantes do regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora antes ou durante a realização da Feira Ponta de

Estoque & Exposição, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do expositor ou no encerramento de suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande.

06 - **SERVIÇOS:**

Os serviços de limpeza dos banheiros e segurança do evento será contratado pela Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora.

07 - **REGULARIDADE FISCAL:**

O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista e pelos encargos que delas decorrem por ocasião do evento.

08 - **MONTAGEM:**

8.1 - **PERÍODO DE MONTAGEM**

Os funcionários e colaboradores que forem trabalhar na organização do estande antes do início do evento deverão estar identificados com crachá sendo restrita a circulação de pessoas sem identificação antes do início do evento.

O local de realização da FEIRA será aberto aos expositores, para os serviços de montagem das respectivas instalações, no dia 06 de Março de 2020, com expediente iniciando-se às 09h e encerrando-se às 21h. No dia 07 de Março de 2020 o local estará disponível para que os expositores deem continuidade nos trabalhos às 08h, frisando que os seguranças estarão no evento a partir das 16h do dia 07 de Março (Sabádo) até as 19h do dia 08 de Março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem e remoção de entulhos e materiais não utilizados.

8.2 - **NORMAS DE MONTAGEM:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada não se responsabiliza por danos em aparelhos elétricos/eletrônicos, advindos de ligações na rede elétrica em voltagem diferente da estabelecida neste contrato.

09 - **NORMAS DE FUNCIONAMENTO:**

a) A FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO, estará aberta a visitação pública nos dias:

- **07 de MARÇO de 2020 das 17h às 22h**
- **08 de MARÇO de 2020 das 09h às 17h**

b) Não poderá o expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área de exposição do local, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inerentes ou tóxicos, ou outras espécies de combustíveis.

c) Os corredores do local do evento são de uso comum, não sendo, portanto, permitido, nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos ou exposição e comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não serão permitidos a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração.

d) O expositor se obriga a manter durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado, capacitado e identificado com crachá para receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos e serviços expostos, é vedada a cobrança de qualquer valor a títulos de ingresso nas respectivas instalações.

e) Quando tratar-se de atividade explorada pelo expositor na área de alimentação deverá ele observar as normas de higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou

serviços ao público sujeitando-se a fiscalização sanitária oficial e fiscalização direta da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, caso as atividades sejam suspensas por transgressão as normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

10 - **DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS:**

Os serviços de desmontagem de instalações pelos expositores deverão ser feitos no dia 09 de Março de 2020, das 09h às 18h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

11 - **DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES:**

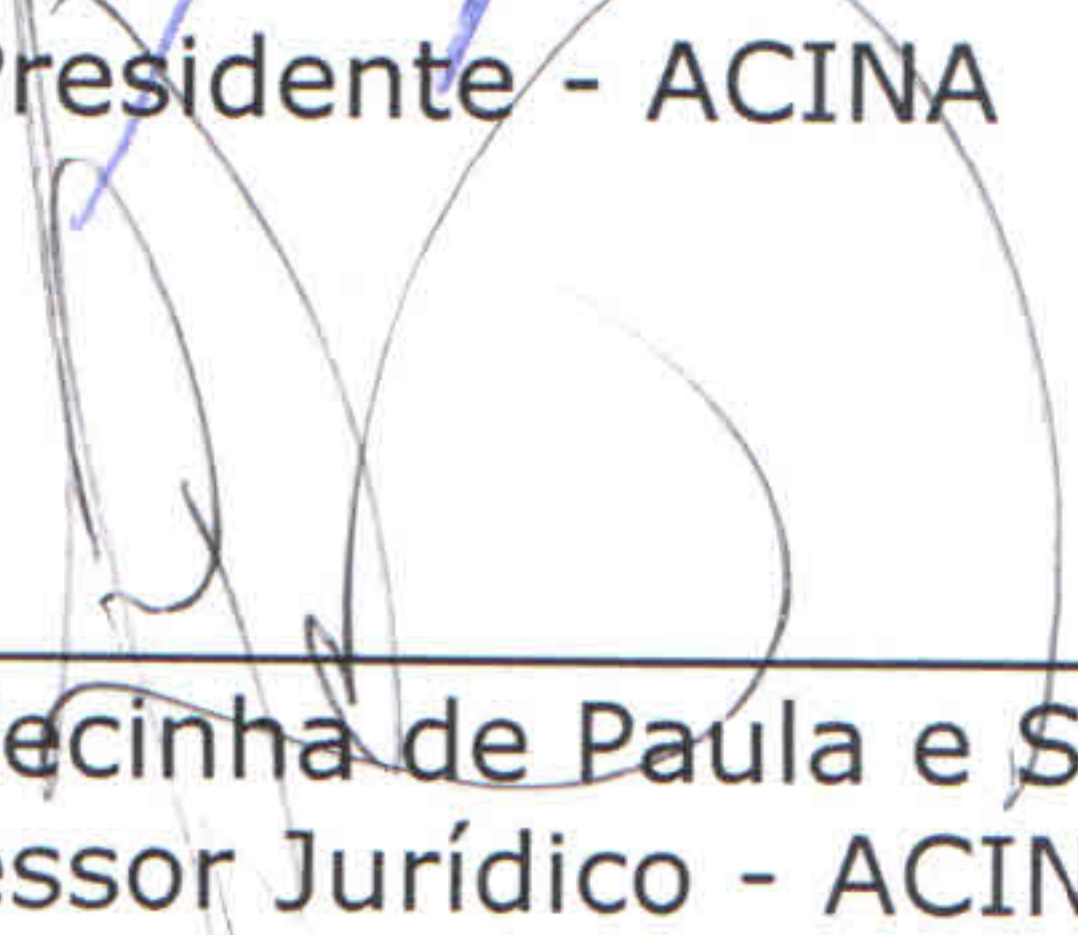
Ao confirmar a sua participação na Feira Ponta de Estoque & Exposição e aderindo aos termos do presente regulamento, o expositor tornar-se-á obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante do contrato de locação da área e nota promissória.

Regimento interno do Feirão Ponta de Estoque e Exposição da Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora aprovado em reunião de diretoria dia 11 de Novembro de 2019.

Nova Aurora (PR), 8 de Novembro de 2019.



Ernani Junior Mentz
Presidente - ACINA



Lucas Pecinha de Paula e Souza
Assessor Jurídico - ACINA